

**EDITAL DE DEFERIMENTO E INDEFERIMENTO DAS SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO
CONCURSO PARA EMPREGO PÚBLICO Nº 002/2026**

A Prefeitura Municipal de Porto Feliz, no Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICO o EDITAL DE DEFERIMENTO E INDEFERIMENTO DAS SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO**, do **CONCURSO PARA EMPREGO PÚBLICO** aberto pelo **Edital nº 002/2026**, nos seguintes termos:

Art. 1º Ficam **DEFERIDAS** as solicitações de isenção da taxa de inscrição dos candidatos relacionados no **ANEXO I** deste Edital, conforme normativa estabelecida no Item 4 do Edital de Abertura nº 002/2026.

Art. 2º Ficam **INDEFERIDAS** as solicitações de isenção dos candidatos relacionados no **ANEXO II** deste Edital.

I – O candidato poderá consultar individualmente o motivo do indeferimento da solicitação de isenção, através do link **Boletim de Análise de Isenção**, disponível no endereço eletrônico www.avalia.org.br por até 10 (dez) dias, a contar da data de publicação deste edital.

Art. 3º Quanto ao indeferimento da solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição, caberá interposição de recurso no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados a partir da data de publicação deste Edital. O recurso deverá ser protocolado em formulário próprio, disponível no endereço eletrônico www.avalia.org.br, no período das **0h00min do dia 15/10/2026 até as 23h59min do dia 16/10/2026**, observado o horário oficial de Brasília/DF.

I – A exatidão dos documentos enviados é de total responsabilidade do candidato. Após o encerramento do prazo previsto no subitem 4.6 do Edital de Abertura, não será permitido o envio ou complementação da documentação, nem mesmo através de pedido de revisão e/ou recurso.

Art. 4º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Porto Feliz/SP, 14 de outubro de 2026.

CÉLIO PEIXOTO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL